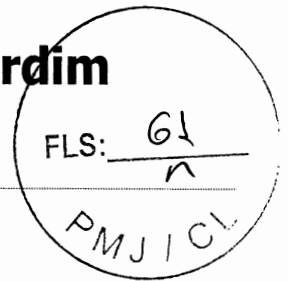




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jardim sito à Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0102003/22-GP, de 01 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.comprasjardimceara.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.comprasjardimceara.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.comprasjardimceara.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de maio de 2022 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de junho de 2022, às 08:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 08 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro – Jardim/CE, CEP. 63.290-000, telefone: (88) 3579-1210.

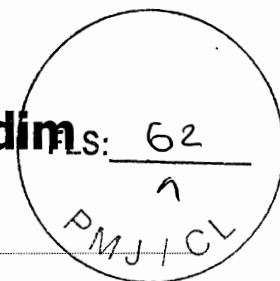
5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Jardim Ls: 62
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.114.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.105.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.155.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.129.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.075.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Jardim/CE, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Jardim, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Jardim, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasjardimceara.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar à documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Jardim e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País,



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 63

PMJICL

cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasjardimceara.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasjardimceara.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasjardimceara.com.br.
- 7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 - Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I – (TERMO DE REFERÊNCIA) presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 68

n

DATA / CL

com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 66

7

PLM/CL

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacaodejardim@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 62

PMJ/CL

11.1 - A proposta de preços finais deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante** do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

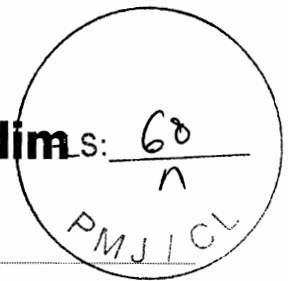
11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 69

10/01/21

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaodejardim@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.comprasjardimceara.com.br, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.comprasjardimceara.com.br, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 72

P. M. J. / CL

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

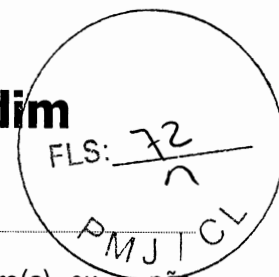
21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.
- 21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaodejardim@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site www.comprasjardimceara.com.br, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Jardim – CE, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 73

PMJ/CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A futura contratação visa o fornecimento de materiais de limpeza se faz necessária a ser realizada pelo Município de Jardim, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias bem como dos seus Órgãos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE;

3.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrito na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 74

PMJ/CL

Lote 01 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Ácido muriático, emb. 1L, CX c/ 12	CX	206		R\$ 78,83	R\$ 16.238,98
2	Água sanitária, 1L caixa com 12	CX	433		R\$ 26,16	R\$ 11.327,28
3	Água sanitária, galão com 5 L	UND	250		R\$ 16,83	R\$ 4.207,50
4	Alvejante, limpeza pesada, 500ml	CX	243		R\$ 26,83	R\$ 6.519,69
5	Aromatizador de ambiente 360ml spray, fragrâncias diversas	UND	1268		R\$ 12,33	R\$ 15.634,44
6	Amaciante de roupas, galão de 5L	UND	300		R\$ 44,33	R\$ 13.299,00
7	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1000 ml	CX	30		R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
8	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1000 ml	CX	436		R\$ 48,00	R\$ 20.928,00
9	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	1350		R\$ 24,33	R\$ 32.845,50
10	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml 24 UND	FARDO	435		R\$ 46,33	R\$ 20.153,55
11	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	751		R\$ 10,33	R\$ 7.757,83
12	Limpa vidros spray, 500ml	UND	620		R\$ 6,33	R\$ 3.924,60
13	Lustra móveis cremoso, 500ml	UND	756		R\$ 11,66	R\$ 8.814,96
14	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	328		R\$ 2,66	R\$ 872,48
15	Sabão de coco, barra de 200g	UND	100		R\$ 2,60	R\$ 260,00
16	Sabão neutro, em barra de 1kg	UND	1069		R\$ 7,40	R\$ 7.910,60
17	Sabão em pó, pct 500g	PCT	992		R\$ 7,15	R\$ 7.092,80
18	Sabão em pó, pct 1 kg	PCT	1540		R\$ 15,33	R\$ 23.608,20
19	Soda caustica (NaOH), embalagem de 900g	UND	302		R\$ 14,66	R\$ 4.427,32
20	Escova para lavar roupas	UND	322		R\$ 3,56	R\$ 1.146,32
21	Escova para limpeza de sanitário sem suporte, cabo em plástico	UND	434		R\$ 9,33	R\$ 4.049,22
22	Espanador de pó, 30 - 40 cm, confeccionado com penas macias	UND	179		R\$ 36,33	R\$ 6.503,07
23	Esponja dupla face p/ lavar louça	UND	1497		R\$ 0,64	R\$ 958,08
24	Hipoclorito e sódio, galão de 5L	UND	150		R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
25	Pedras sanitárias 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda	UND	3004		R\$ 2,66	R\$ 7.990,64
26	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor azul	UND	80		R\$ 17,66	R\$ 1.412,80
27	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor verde	UND	80		R\$ 17,66	R\$ 1.412,80
28	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor vermelho	UND	80		R\$ 17,66	R\$ 1.412,80
29	Cera para piso líquida incolor 750 ml cx c/ 12	CX	604		R\$ 84,66	R\$ 51.134,64
Valor total:						R\$ 290.333,10



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 78

PMJ/CL

Lote 02 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Álcool gel, 500ml	CX	678		R\$ 90,00	R\$ 61.020,00
2	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 70°gl, 1000ml	CX	309		R\$ 119,66	R\$ 36.974,94
3	Álcool etílico absoluto, c2h5oh, liquido, límpido, isento de partículas, 99,90 per. 500ml	CX	100		R\$ 111,66	R\$ 11.166,00
4	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96°gl- inpm 93,1°, 500ml	CX	100		R\$ 82,33	R\$ 8.233,00
Valor total:						R\$ 117.393,94

Lote 03 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Algodão branco em bola 95g	PCT	415		R\$ 3,66	R\$ 1.518,90
2	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	100		R\$ 6,56	R\$ 656,00
3	Creme dental adulto, emb. 90g	UND	100		R\$ 5,63	R\$ 563,00
4	Hidratante corporal, 400ml	UND	125		R\$ 14,33	R\$ 1.791,25
5	Escova dental infantil	UND	60		R\$ 3,03	R\$ 181,80
6	Escova dental adulto	UND	60		R\$ 3,03	R\$ 181,80
7	Absorvente pós parto pacote com 20 unidades	PCT	200		R\$ 37,66	R\$ 7.532,00
8	Sabonete comum em barra, 85g	UND	200		R\$ 2,26	R\$ 452,00
9	Sabonete líquido antisséptico, 200 ml	UND	200		R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
10	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml	UND	680		R\$ 8,33	R\$ 5.664,40
11	Sabonete líquido antisséptico, 1 L	UND	2159		R\$ 11,66	R\$ 25.173,94
12	Toalha 100% algodão, 40x70cm cores variadas	UND	630		R\$ 19,96	R\$ 12.574,80
13	Toalha de mão 100% algodão, 60x90cm	UND	500		R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
14	Sabonete em barra 50G	UND	862		R\$ 2,26	R\$ 1.948,12
15	Toalha de mão 100% algodão, 50x80cm	UND	844		R\$ 16,33	R\$ 13.782,52
16	Lençol para maca descartável em papel branco medindo 10cm X 50 Mt	UND	18		R\$ 94,66	R\$ 1.703,88
Valor total:						R\$ 85.205,41

Lote 04 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam P	FRD	300		R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam M	FRD	300		R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
3	Fralda descartável adulto, pct com no	FRD	400		R\$ 85,00	R\$ 34.000,00



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 76

PMJ/CL

	mim 100 und, tam G					
4	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam XG	FRD	400		R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
5	Fralda descartável infantil, pct com no mim 100 und, tam XXG	FRD	250		R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
Valor total:						R\$ 140.250,00

Lote 05 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
1	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, fardo c/64 rolos de 30m	FRD	2248		R\$ 83,66	R\$ 188.067,68
2	Papel toalha 2 dobras branco 23X21, pct c/ 1000 folhas	PCT	2011		R\$ 14,33	R\$ 28.817,63
3	Papel toalha branco picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas	PCT	1304		R\$ 6,53	R\$ 8.515,12
Valor total:						R\$ 225.400,43

Lote 06 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
1	Máscara descartável tripla, com elástico, cx c/ 50	CX	1302		R\$ 221,33	R\$ 288.171,66
2	Óculos de proteção individual, incolor, anti-risco	UND	230		R\$ 27,30	R\$ 6.279,00
3	Filtro para máscara facial completa	UND	135		R\$ 27,66	R\$ 3.734,10
4	Luva de procedimento vinil tam M,cx com 50 pares	CX	533		R\$ 85,00	R\$ 45.305,00
5	Luva de procedimento vinil tam G,cx com 50 pares	CX	933		R\$ 85,00	R\$ 79.305,00
6	Máscara facial de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone ou em neoprene, com visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, com suporte com válvula de exalação e uma mascarilha interna	UND	200		R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
7	Touca descartável em TNT embalagem com 100 und	PCT	937		R\$ 26,00	R\$ 24.362,00
8	Bota de segurança cano médio (28,5cm), tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cor branca, 01 par, tamanho variado de acordo com a necessidade	PAR	60		R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
9	Luvas descartáveis em latex, tam, G cx c/100	CX	71		R\$ 176,33	R\$ 12.519,43
10	Luvas descartáveis em latex, tam, M cx	CX	82		R\$ 176,33	R\$ 14.459,06



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 77

PMJ/CL

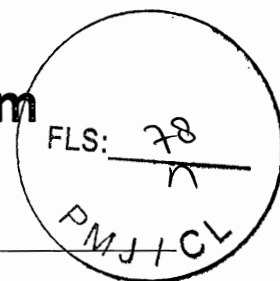
	c/100					
11	Filtro de partículas rc1 para respirador semifacial	PCT	6		R\$ 47,00	R\$ 282,00
					Valor total:	R\$ 484.477,05

Lote 07 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	100		R\$ 8,43	R\$ 843,00
2	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	300		R\$ 3,26	R\$ 978,00
3	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	CX	10		R\$ 60,66	R\$ 606,60
4	Barbante de nylon 10mm, rolo de 375g	RL	110		R\$ 16,96	R\$ 1.865,60
5	Barbante Nº 4, rolo de 500g	RL	255		R\$ 17,96	R\$ 4.579,80
6	Kit canudo espiral festa acrílico, embalagem com 100 und	KIT	153		R\$ 26,33	R\$ 4.028,49
7	Avental plástico	UND	281		R\$ 8,00	R\$ 2.248,00
8	Avental de tecido	UND	30		R\$ 11,66	R\$ 349,80
9	Fósforo, maço c/10 caixas c/40 palitos	MAÇ	597		R\$ 4,66	R\$ 2.782,02
10	Isqueiro grande , acendedor tradicional , cartela com 12 unidades	CARTE LA	63		R\$ 62,00	R\$ 3.906,00
11	Guardanapo de papel 22 x 23cm, pacote c/50 lenços	UND	1098		R\$ 1,06	R\$ 1.163,88
12	Rolo de papel filme PVC, 28cmX30 m	UND	440		R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
13	Pano de prato ,100% algodão tam. 68x40cm	UND	590		R\$ 4,16	R\$ 2.454,40
14	Tecido Napa Bagun cor azul royal, rolo 60mx1,40m	ROLO	2		R\$ 1.623,33	R\$ 3.246,66
15	Coador para café em tecido 100% algodão c/ cabo de madeira	UND	108		R\$ 6,66	R\$ 719,28
16	conjunto de garfo e facas para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	467		R\$ 6,99	R\$ 3.264,33
17	Garrafa térmica para líquidos quentes 1L	UND	80		R\$ 28,33	R\$ 2.266,40
18	Pano de prato, 100% algodão c/ bainha estampado tam. 36X62 cm	UND	985		R\$ 4,53	R\$ 4.462,05
19	Prato descartável 23 cm, cor branca, pct c/ 10	PCT	525		R\$ 3,91	R\$ 2.052,75
20	Suporte para copo de água descartáveis em plástico	UND	24		R\$ 76,66	R\$ 1.839,84
21	Xicara de vidro c/ pires 200ml cx c/6	CX	63		R\$ 46,66	R\$ 2.939,58
22	Caixa térmica de isopor capacidade 80L 75,3cm de comprimento x55,3cm de largura x 40,1cm de altura	UND	28		R\$ 588,66	R\$ 16.482,48
23	Caixa térmica de isopor capacidade 120L dimensões internas 695x495x355 dimensões externas 795x595x450	UND	20		R\$ 853,33	R\$ 17.066,60
24	Copo 240ml, para refeições, descartáveis, cor branca, pct c/50 und	PCT	100		R\$ 6,83	R\$ 683,00



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



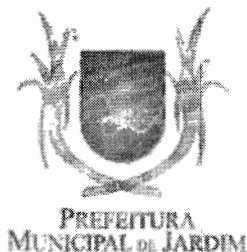
Valor total: R\$ 84.348,56

Lote 08 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Flanela de algodão, amarela 30x60cm	UND	1354		R\$ 5,63	R\$ 7.623,02
2	Lã de aço fina pct c/08 unid.	PCT	1332		R\$ 2,36	R\$ 3.143,52
3	Palha de aço grossa pct com 20 und, de 25g, nº 02	PCT	300		R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
4	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par	PCT	1017		R\$ 6,00	R\$ 6.102,00
5	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par	PCT	1303		R\$ 6,00	R\$ 7.818,00
6	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par	PCT	650		R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
7	Pá plástica para lixo, com pá coletora, cabo longo	UND	170		R\$ 10,33	R\$ 1.756,10
8	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm	UND	283		R\$ 15,00	R\$ 4.245,00
9	Pá coletora de lixo, cabo longo	UND	20		R\$ 14,13	R\$ 282,60
10	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5	PCT	464		R\$ 6,49	R\$ 3.011,36
11	Pano de chão 40x60, algodão, pct com 5 und	PCT	500		R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	Pano de Chão 40x86, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose	UND	1295		R\$ 6,56	R\$ 8.495,20
13	Mangueira para jardim, 20 M, em PVC e POLIESTER trançado, bitola de 1/2, engates e esguicho com regulagem	UND	109		R\$ 79,66	R\$ 8.682,94
14	Balde 15 litros	UND	65		R\$ 13,66	R\$ 887,90
15	Bacia plástica média	UND	74		R\$ 27,00	R\$ 1.998,00
16	Balde plástico c/ alça em metal 5Lts	UND	123		R\$ 8,33	R\$ 1.024,59
17	Balde plástico c/ alça em metal 10Lts	UND	279		R\$ 12,33	R\$ 3.440,07
18	Pano de chão 40X60,70% algodão, 20% poliéster, 10%viscose	UND	179		R\$ 6,73	R\$ 1.204,67
19	Pano de chão 40X67, 70% algodão, 20% poliéster, 10%viscose	UND	151		R\$ 7,10	R\$ 1.072,10
					Valor total:	R\$ 71.386,07

Lote 09 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Rodo plástico, borracha dupla, 40cm, c/cabo reforçado	UND	296		R\$ 11,00	R\$ 3.256,00
2	Rodo plástico, borracha dupla, 80cm, c/cabo reforçado	UND	175		R\$ 16,66	R\$ 2.915,50
3	Vassoura de pelo sintético 30cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	80		R\$ 12,66	R\$ 1.012,80



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 29

PMJ/CL

4	Vassoura de pelo sintético 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	934		R\$ 22,66	R\$ 21.164,44
5	Vassoura de pelo animal 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	80		R\$ 35,33	R\$ 2.826,40
6	Vassoura tipo leque/nylon, c/cabo de madeira revestido de plástico	UND	80		R\$ 11,33	R\$ 906,40
7	Vassourão gari nylon c/ cabo 60cm	UND	53		R\$ 17,66	R\$ 935,98
8	Kit Mop's para limpeza, balde espremedor, carro de limpeza placa e esfregão	UND	12		R\$ 1.263,33	R\$ 15.159,96
9	Vassoura de palha, fardo c/ 50	FARDO	33		R\$ 115,00	R\$ 3.795,00
Valor total:						R\$ 51.972,48

Lote 10 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Saco para lixo 15L pct c/20 unid.	PCT	1070		R\$ 4,53	R\$ 4.847,10
2	Saco para lixo 30L pct c/10 unid.	PCT	2715		R\$ 4,53	R\$ 12.298,95
3	Saco para lixo 100L pct c/10 und	PCT	3106		R\$ 4,53	R\$ 14.070,18
4	Saco plástico transparente de 2kg	UND	3000		R\$ 0,29	R\$ 870,00
5	Sacola plástica 30 x 40cm, 5kg pct c/100und.	PCT	200		R\$ 46,33	R\$ 9.266,00
Valor total:						R\$ 41.352,23

Lote 11 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Tapete antiderrapante, superfície em polipropileno base em PVC com bordas rebaixadas, medida 1,20x1,80m	UND	242		R\$ 83,66	R\$ 20.245,72

Lote 12 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	V. Unitário	V. Total
1	Caixa coletora Péfurocortante - descartex 7L	CX	2		R\$ 836,33	R\$ 1.672,66
2	Caixa organizadora c/ tampa, plástico transparente, 29Lts	UND	138		R\$ 71,66	R\$ 9.889,08
3	Cesto plástico telado 8 L	UND	179		R\$ 8,33	R\$ 1.491,07
4	cesto para lixo c/ tampa, plástico 30L	UND	314		R\$ 82,00	R\$ 25.748,00
5	Cesto para lixo c/ tampa, c/ pedal, plástico, 5L	UND	96		R\$ 26,33	R\$ 2.527,68
6	Cesto para lixo c/ tampa c/ pedal plástico 12L	UND	70		R\$ 46,33	R\$ 3.243,10
7	Dispenser para papel toalha p/banheiro	UND	31		R\$ 92,00	R\$ 2.852,00
8	Tambor de lixo em material plástico c/	UND	105		R\$ 65,33	R\$ 6.859,65



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 80

	tampa, alças laterais, alta resistência 60L					
9	Dispensor para álcool em gel	UND	21		R\$ 188,33	R\$ 3.954,93
					Valor total:	R\$ 58.238,17

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n° 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6° da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ R\$ 1.670.603,16 (um milhão seiscientos e setenta mil, seiscientos e três reais e dezesseis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim.

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.114.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 81

~

PMJ/CL

03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.105.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.155.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.129.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.075.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

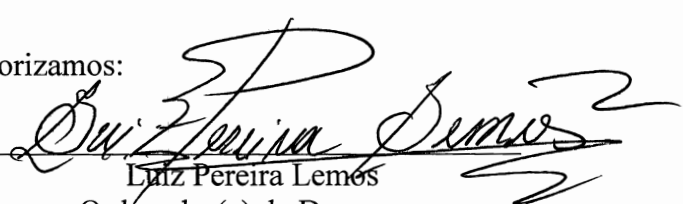
10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL


10.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

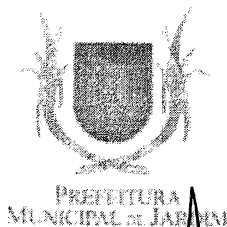
Jardim – Ceará, 23 de maio de 2022.


Francisco Arquimedes Soares Lucena
Pregoeiro Oficial do Município

Autorizamos:


Luiz Pereira Lemos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

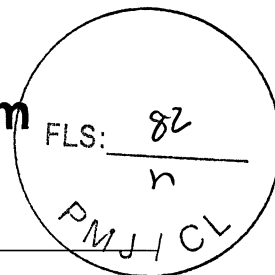

Francisca Luziana dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



Francisco Antônio Coutinho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv.
Urbanos

Maria Lúcia de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Jardim

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Lenyze Corrado Ferreira dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Esporte

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Alvares Coutinho Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Renato Ferreira de Sousa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.520/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

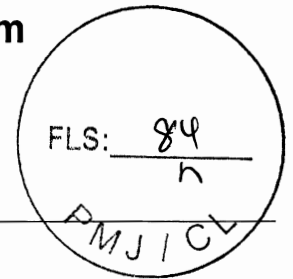
Lote : Lote : 01 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático, emb. 1L, CX c/ 12	CX	206			
0002	Água sanitária, 1L caixa com 12	CX	433			
0003	Água sanitária, galão com 5 L	UND	250			
0004	Alvejante, limpeza pesada, 500ml	CX	243			
0005	Aromatizador de ambiente 360ml spray, fragrâncias diversas	UND	1268			
0006	Amaciante de roupas, galão de 5L	UND	300			
0007	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1000 ml	CX	30			
0008	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1000 ml	CX	436			
0009	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	1350			
0010	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml 24 UND	FARDO	435			
0011	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	751			
0012	Limpa vidros spray, 500ml	UND	620			
0013	Lustra móveis cremoso, 500ml	UND	756			
0014	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	328			
0015	Sabão de coco, barra de 200g	UND	100			
0016	Sabão neutro, em barra de 1kg	UND	1069			
0017	Sabão em pó, pct 500g	PCT	992			
0018	Sabão em pó, pct 1 kg	PCT	1540			
0019	Soda caustica (NaOH), embalagem de 900g	UND	302			
0020	Escova para lavar roupas	UND	322			
0021	Escova para limpeza de sanitário sem suporte, cabo em plástico	UND	434			
0022	Espanador de pó, 30 - 40 cm, confeccionado com penas macias	UND	179			
0023	Esponja dupla face p/ lavar louça	UND	1497			
0024	Hipoclorito e sódio, galão de 5L	UND	150			
0025	Pedras sanitárias 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda	UND	3004			
0026	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor azul	UND	80			
0027	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor verde	UND	80			
0028	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor vermelho	UND	80			
0029	Cera para piso líquida incolor 750 ml cx c/ 12	CX	604			
Total:						





Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote : Lote : 02 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool gel, 500ml	CX	678			
0002	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 70ºgl, 1000ml	CX	309			
0003	Álcool etílico absoluto, c2h5oh, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90 per. 500ml	CX	100			
0004	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96ºgl- inpm 93,1º, 500ml	CX	100			
Total:						

Lote : Lote : 03 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão branco em bola 95g	PCT	415			
0002	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	100			
0003	Creme dental adulto, emb. 90g	UND	100			
0004	Hidratante corporal, 400ml	UND	125			
0005	Escova dental infantil	UND	60			
0006	Escova dental adulto	UND	60			
0007	Absorvente pós parto pacote com 20 unidades	PCT	200			
0008	Sabonete comum em barra, 85g	UND	200			
0009	Sabonete líquido antisséptico, 200 ml	UND	200			
0010	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml	UND	680			
0011	Sabonete líquido antisséptico, 1 L	UND	2159			
0012	Toalha 100% algodão, 40x70cm cores variadas	UND	630			
0013	Toalha de mão 100% algodão, 60x90cm	UND	500			
0014	Sabonete em barra 50G	UND	862			
0015	Toalha de mão 100% algodão, 50x80cm	UND	844			
0016	Lençol para maca descartável em papel branco medindo 10cm X 50 Mt	UND	18			
Total:						

Lote : Lote : 04 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam P	FARDO	300			
0002	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam M	FARDO	300			
0003	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam G	FARDO	400			
0004	Fralda descartável adulto, pct com no mim 100 und, tam XG	FARDO	400			
0005	Fralda descartável infantil, pct com no mim 100 und, tam XXG	FARDO	250			
Total:						

Lote : Lote : 05 - Material de Limpeza

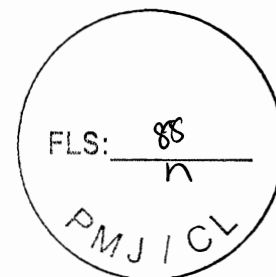
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, fardo c/64 rolos de 30m	FARDO	2248			
0002	Papel toalha 2 dobras branco 23X21, pct c/ 1000 folhas	PCT	2011			
0003	Papel toalha branco picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas	PCT	1304			
Total:						

Lote : Lote : 06 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Máscara descartável tripla, com elástico, cx c/ 50	CX	1302			
0002	Óculos de proteção individual, incolor, anti-risco	UND	230			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



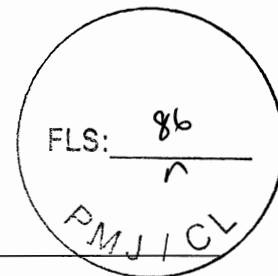
0003	Filtro para máscara facial completa	UND	135			
0004	Luva de procedimento vinil tam M,cx com 50 pares	CX	533			
0005	Luva de procedimento vinil tam G,cx com 50 pares	CX	933			
0006	Máscara facial de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone ou em neoprene, com visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, com suporte com válvula de exalação e uma mascarilha interna	UND	200			
0007	Bota de segurança cano médio (28,5cm), tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cor branca, 01 par, tamanho variado de acordo com a necessidade	Pr	60			
0008	Luvas descartáveis em latex, tam, G cx c/100	CX	71			
0009	Luvas descartáveis em latex, tam, M cx c/100	CX	82			
0010	Toca descartavel em TNT emb. c/ 100 und	PCT	937			
0011	Filtro de particulas rc1 para respirador semifacial	PCT	6			
Total:						

Lote : Lote : 07 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	100			
0002	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	300			
0003	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	CX	10			
0004	Barbante de nylon 10mm, rolo de 375g	RL	110			
0005	Barbante Nº 4, rolo de 500g	RL	255			
0006	Kit canudo espiral festa acrílico, embalagem com 100 und	KIT	153			
0007	Avental plástico	UND	281			
0008	Avental de tecido	UND	30			
0009	Fósforo, maço c/10 caixas c/40 palitos	MACO	597			
0010	Isqueiro grande , acendedor tradicional , cartela com 12 unidades	CARTEL	63			
0011	Guardanapo de papel 22 x 23cm, pacote c/50 lenços	UND	1098			
0012	Rolo de papel filme PVC, 28cmX30 m	UND	440			
0013	Pano de prato ,100% algodão tam. 68x40cm	UND	590			
0014	Tecido Napa Bagun cor azul royal, rolo 60mx1,40m	RL	2			
0015	Coador para café em tecido 100% algodão c/ cabo de madeira	UND	108			
0016	conjunto de garfo e facas para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	467			
0017	Garrafa térmica para líquidos quentes 1L	UND	80			
0018	Pano de prato, 100% algodão c/ bainha estampado tam. 36X62 cm	UND	985			
0019	Prato descartavel 23 cm, cor branca, pct c/ 10	UND	525			
0020	Suporte para copo de água descartaveis em plástico	UND	24			
0021	Xicara de vidro c/ pires 200ml cx c/6	CX	63			
0022	Caixa térmica de isopor capacidade 80L 75,3cm de comprimento x55,3cm de largura x 40,1cm de altura	UND	28			
0023	Caixa térmica de isopor capacidade 120L dimensões internas 695x495x355 dimensões externas 795x595x450	UND	20			
0024	Copo 240ml, para refeições, descartaveis, cor branca, pct c/50 und	PCT	100			
Total:						



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote : Lote 08 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Flanela de algodão, amarela 30x60cm	UND	1354			
0002	Lã de aço fina pct c/08 unid.	PCT	1332			
0003	Palha de aço grossa pct com 20 und, de 25g, nº 02	PCT	300			
0004	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par	PCT	1017			
0005	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par	PCT	1303			
0006	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par	PCT	650			
0007	Pá plástica para lixo, com pá coletora, cabo longo	UND	170			
0008	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm	UND	283			
0009	Pá coletora de lixo, cabo longo	UND	20			
0010	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5	PCT	464			
0011	Pano de chão 40x60, algodão, pct com 5 und	PCT	500			
0012	Pano de Chão 40x86, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose	UND	1295			
0013	Mangueira para jardim, 20 M, em PVC e POLIESTER trançado, bitola de 1/2, engates e esguicho com regulagem	UND	109			
0014	Balde 15 litros	UND	65			
0015	Bacia plastica média	UND	74			
0016	Balde plastico c/ alça em metal 5Lts	UND	123			
0017	Balde plastico c/ alça em metal 10Lts	UND	279			
0018	Pano de chão 40X60,70% algodão, 20% poliester, 10%viscose	UND	179			
0019	Pano de chão 40X67, 70% algodão, 20% poliester, 10%viscose	UND	151			
Total:						

Lote : Lote 09 - Material de Limpeza

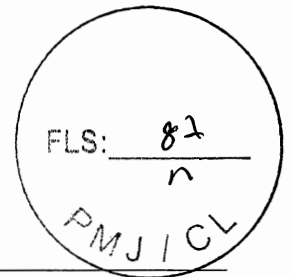
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Rodo plástico, borracha dupla, 40cm, c/cabo reforçado	UND	296			
0002	Rodo plástico, borracha dupla, 80cm, c/cabo reforçado	UND	175			
0003	Vassoura de pelo sintético 30cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	80			
0004	Vassoura de pelo sintético 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	934			
0005	Vassoura de pelo animal 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	80			
0006	Vassoura tipo leque/nylon, c/cabo de madeira revestido de plástico	UND	80			
0007	Vassourão gari nylon c/ cabo 60cm	UND	53			
0008	Kit Mop's para limpeza, balde espremedor ,carro de limpeza placa e esfregão	UND	12			
0009	Vassoura de palha, fardo c/ 50	FARDO	33			
Total:						

Lote : Lote 10 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Saco para lixo 15L pct c/20 unid.	PCT	1070			
0002	Saco para lixo 30L pct c/10 unid.	PCT	2715			
0003	Saco para lixo 100L pct c/10 und	PCT	3106			
0004	Saco plástico transparente de 2kg	UND	3000			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0005	Sacola plástica 30 x 40cm, 5kg pct c/100und.	PCT	200			
Total:						

Lote : Lote 11 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tapete antiderrapante, superfície em polipropileno base em PVC com bordas rebaixadas, medida 1,20x1,80m	UND	242			
Total:						

Lote : Lote 12 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa coletora Péfurocortante - descartex 7L	CX	2			
0002	Caixa organizadora c/ tampa, plastico transparente, 29Lts	UND	138			
0003	Cesto plástico telado 8 L	UND	179			
0004	Cesto para lixo c/ tampa, plastico 30L	UND	314			
0005	Cesto para lixo c/ tampa, c/ pedal, plastico, 5L	UND	96			
0006	Cesto para lixo c/ tampa c/ pedal plastico 12L	UND	70			
0007	Dispenser para papel toalha p/banheiro	UND	31			
0008	Tambor de lixo em material plástico c/ tampa, alças laterais, alta resistência 60L	UND	105			
0009	Dispensor para alcool em gel	UND	21			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

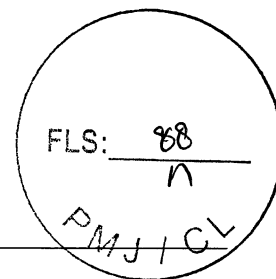
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



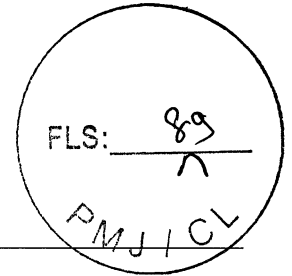
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Luiz Pereira Lemos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.05.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.05.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Luiz Pereira Lemos, Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

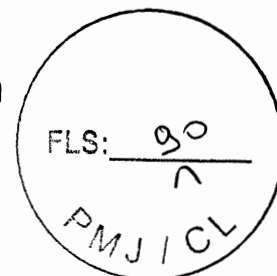
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 21/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

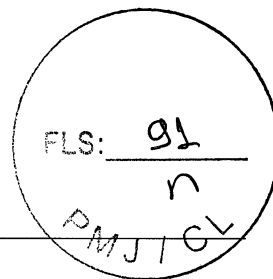
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

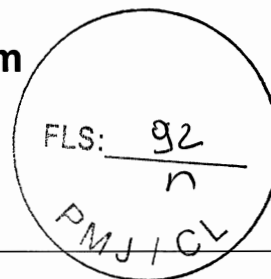
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

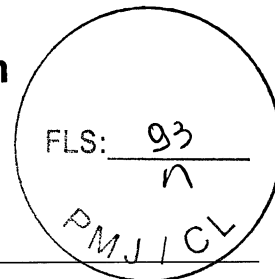
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
Luiz Pereira Lemos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF